



CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 70 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG

TEL./FAX: 35 3464-1572 / 35 3464-1573

www.camarainconfidentes.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

APROVADO EM:

25 / 02 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

PUBLICADO EM:

26 / 02 / 2019

União

CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

“CRIA CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E AO ESTUDANTE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES-MG, DISCIPLINA SUA COMPETÊNCIA, ATIVIDADE E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presidente da Câmara Municipal de Inconfidentes faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão e ao Estudante da Câmara Municipal de Inconfidentes - MG, Órgão vinculado à Mesa Diretora desta Câmara.

Art.º 2 O Centro de Atendimento ao Cidadão e ao Estudante da Câmara Municipal de Inconfidentes - MG, tem por objetivo dar orientação aos munícipes interessados sobre a organização administrativa e Regimento Interno do Poder Legislativo e suporte aos Estudantes do Município, em seus diversos aspectos, em especial:

- I – Fazer encaminhamento adequado aos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestarem serviços na área social;
- II – Prestar assessoria técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos humanos e da cidadania.
- III – Apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania.



CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 70 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG

TEL./FAX: 35 3464-1572 / 35 3464-1573

www.camarainconfidentes.mg.gov.br

IV – Criar e manter o banco de dados municipais sobre cidadania e direitos humanos, mediante cadastro de entidades, partidos políticos, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos e da cidadania.

V – Propiciar por meio da disponibilização de computador, impressora e acesso à internet o auxílio ao cidadão e ao estudante:

- a) elaboração de currículo;
- b) inscrições em concursos públicos, vestibular, projetos sociais, vagas de empregos e outros correlatos;
- c) obtenção de certidões diversas;
- d) consulta à legislação Municipal, Estadual e Federal;
- e) consulta à previdência social;
- e) impressão de segunda via de contas de água, energia e telefone;
- f) e pesquisas para trabalhos escolares.

VI – Proceder ao recebimento, cadastramento e entrega de documentos perdidos no município de Inconfidentes - MG.

VII – orientação para inscrição na tribuna livre e agendamento de utilização temporária dos espaços da Câmara Municipal.

Art. 3º O presidente da Câmara, por meio de Portaria, poderá designar servidores do quadro da Câmara para darem suporte técnico ao funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão e ao Estudante.

Parágrafo Único: Poderão ser utilizados estagiários para auxílio no funcionamento do Centro, de acordo com a área de estudo acadêmico.

Art. 4º O Centro de Atendimento ao Cidadão, poderá contar com o apoio de colaboradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 70 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG

TEL./FAX: 35 3464-1572 / 35 3464-1573

www.camarainconfidentes.mg.gov.br

Parágrafo único: Consideram-se colaboradores as Instituições de Ensino Superior e as Entidades Públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas, relacionadas às atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Inconfidentes - MG.

Art. 5º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Inconfidentes.

Art. 6º A Câmara Municipal utilizará dos diversos veículos de comunicação, para fazer chegar o cidadão os serviços disponibilizados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Inconfidentes – MG, 26 de fevereiro de 2019.


WANDERLEY TAVARES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal de Inconfidentes